CONTRATO PREF N. º 111 DE 18 DE JULHO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu-SC, neste ato representado pelo seu Prefeita Sr. ª Clori Peroza, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n. º 722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.877/0001-66, com sede na ROD RS463 KM 3 S/N, Tapejara RS, CEP99.950-000; representada neste ato pelo Representante Legal, **Sr. Janei Moccelin**, brasileiro, portador do CPF nº 324.969.150-04 e RG nº 6010151121, residente e domiciliado na R. Afonso Willy Grasel, n° 55, Bairro José Bonifácio, Cep: 99701-672, cidade de Erechim RS, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 A, datada de 18/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros. Conforme especificações contidas no anexo I do presente edital de licitação.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021-01-0009	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 BORR.	Und	0,00000	60,000	335,0000	20.100,00
2	021-01-0015	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 LI	Und	0,00000	80,000	340,0000	27.200,00
8	021-01-0020	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24 B	Und	0,00000	15,000	670,0000	10.050,00
12	021-01-6816	RECAUCHUTAGEM PNEU 12,5X80	Und	0,00000	10,000	450,0000	4.500,00
14	021-01-6817	RECAUCHUTAGEM PNEU 12X16,5 BOF	Und	0,00000	10,000	455,0000	4.550,00
15	021-01-6818	RECAUCHUTAGEM PNEU 23,1-26 BORI	Und	0,00000	4,000	1.795,0000	7.180,00
16	020-01-2030	CONCERTO PARA PNEU TIPO VD Nº.0	Und	0,00000	30,000	10,0000	300,00
17	020-01-2031	CONCERTO DE PNEU TIPO VD Nº. 04	Und	0,00000	30,000	10,0000	300,00
22	020-01-2036	CONCERTO DE PNEU TIPO VD Nº. 09	Und	0,00000	30,000	25,0000	750,00
24	021-01-0027	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4-30	Und	0,00000	15,000	128,0000	1.920,00
26	021-01-0026	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-4/24	Und	0,00000	12,000	104,0000	1.248,00
27	021-01-0028	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275R22,5	Und	0,00000	30,000	89,0000	2.670,00
30	020-01-2029	VULCANIZAÇÃO 12,5X80	Und	0,00000	5,000	103,0000	515,00
34	021-01-0030	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20	Und	0,00000	25,000	93,0000	2.325,00
35	020-01-2023	VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16,5	Und	0,00000	10,000	90,0000	900,00
36	021-01-1290	VULCANIZAÇAO PNEU 19.5 x 24	SER	0,00000	12,000	150,0000	1.800,00

Valor Total: 86.308,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 86.308,00 (Oitenta e seis mil trezentos e oito reais)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 58/2019

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação
19	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	130.430,77
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	293.285,99
85	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	222.672,49

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçú – SC, 18 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.877/0001-66

Resp. Legal - Sr.Janei Moccelin, CPF nº 324.969.150-04 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete